



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27 / 042 / 49 / 2017	
Data: 26/04/2017	fls. 07
Rubrica:	ID: 2588114-0

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa(s) devidamente autorizada(s) pela administração aeroportuária competente, para o fornecimento e o abastecimento de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para abastecer as aeronaves da frota de helicópteros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

2 JUSTIFICATIVA

A frota de helicópteros do CBMERJ é composta atualmente de 4 (quatro) aeronaves próprias e 1 (uma) aeronave da Secretaria de Estado de Saúde – SES operada pelo CBMERJ, utilizadas em ações de resgate e de salvamento, combate a incêndio, evacuação aeromédica, transporte inter-hospitalar, transporte de órgãos e transporte administrativo, em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de combustível aeronáutico, do tipo QAV-1, para o abastecimento da frota de helicópteros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, com o fito da manutenção da operacionalidade do Grupamento de Operações Aéreas do CBMERJ.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa(s) devidamente autorizada(s) pela administração aeroportuária competente, para o fornecimento e o abastecimento de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para abastecer as aeronaves da frota de helicópteros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses, a ser fornecido nos locais e quantidades estabelecidas na PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS, anexo a este Termo de Referência.

3.1.1 QUEROSENE do TIPO: QAV-1, Alinhadas com as especificações do Jet A-1, de acordo com a resolução ANP nº 37 de 01/12/2009

3.2 O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, nos termos da Resolução ANP Nº 18, de 26 de julho de 2006, para o fornecimento e o abastecimento de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, nas localidades solicitadas no anexo deste termo de referência.

3.3 As aeronaves a serem atendidas pelo(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) são as de Prefixo abaixo relacionados, esclarecendo, porém, que a relação poderá ser alterada pela inclusão e/ou exclusão de aeronaves.

Secretaria de Estado de Saúde:

PP-SES

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:

PP-ECE

PP-CBM

PP-MHI

PP-MBM

3.4 A contratada para o item 8 do anexo deste edital deverá ter condições técnicas de realizar o abastecimento a granel de um caminhão tanque para querosene de aviação de propriedade do CBMERJ.

3.5 O(s) licitante(s) somente poderá(ão) cotar valores para o QAV-1 naquelas localidades onde possuir concessão ou na hipótese de revendedora, onde a respectiva empresa distribuidora, através da qual esteja vinculada na ANP, possuir concessão homologada pela administração aeroportuária competente na data da licitação;

3.6 A(s) Licitante(s) poderá(ão) cotar um ou mais itens da **PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**, anexo deste Termo de Referência, sendo a contratação realizada para as localidades (itens) que a(s) licitante(s) sagrar(em)-se vencedora(s).

3.7 Os valores citados no item anterior deverão, exemplificativamente, prever: fretes do caminhão e da transferência do combustível, diárias do caminhão abastecedor, mão-de-obra do abastecedor, e qualquer outra despesa/taxa inerente à operação de fornecimento e abastecimento nos respectivos locais.

4. QUANTIDADE

O quantitativo de litros de combustível previsto para cada localidade de abastecimento será o constante do **anexo deste Termo de Referência**.

4.1 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DE QUANTIDADE

4.1.1 SBJR, SBME E SBCP

Para essas localidade foi realizado levantamento do consumo anual considerando o ano de 2016, tendo como resultado 40763 litros, 1854 litros e 5526 litros, respectivamente. Sendo as quantidades ajustadas, de acordo com o planejamento operacional para o ano de 2017.

4.1.2 CAMINHÃO TANQUE

O caminhão tanque possui capacidade para 6.000 litros de QAV-1, tendo como base de operações a sede do destacamento 1/GOA – LAGOA. O abastecimento poderá ocorrer através de operação de transbordo, ou o caminhão poderá ser levado até um ponto indicado pelo licitante, desde que diste até 50 km da base operacional.

4.1.3 SBRJ, SBGL, SBCB e SDAG

Estas localidades não possuem histórico de abastecimento, portanto os valores foram estimados com base no número de eventos que ocorrem na região destes pontos de abastecimento e distância com relação à sede do GOA.

4.1.4 ABASTECIMENTO NA BASE OPERACIONAL

Para efeito de planejamento a CONTRATANTE estima um consumo médio mensal de **10.000 (dez mil litros)** litros de Querosene de Aviação, tipo QAV-1, para a frota sob administração do CBMERJ, calculados com base na média de horas voadas nos anos de 2015 e 2016, multiplicados pelo consumo horário de 162 litros. O montante de 120.000 litros foi somada às quantidades previstas no item 4 (SBJR) e no item 8 (caminhão-tanque) na seguinte proporção, 50.000 e 70.000 litros, respectivamente.

4.2 As quantidades de litros de combustível prevista neste procedimento são estimadas, não implicando em despesas para o Estado, em caso do não consumo do mesmo.

4.3 A aquisição pretendida se dará através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por litro, em sessão pública.

5. ESTRATÉGIA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência será fornecido nos locais previstos na **PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS**, anexo deste Termo de Referência.

5.1 Rotina de realização do objeto desta licitação

5.1.1 A CONTRATANTE poderá pousar em qualquer uma das localidades relacionadas no ANEXO, para utilizar o serviço de fornecimento e abastecimento de QAV-1 normalmente prestado pela respectiva CONTRATADA.

5.1.2 No ato do abastecimento será emitido documento em pelo menos duas vias, assinado e identificado pelo representante da CONTRATADA e assinado e identificado pelo Comandante do helicóptero da CONTRATANTE, com a quantidade de QAV-1 abastecida.

5.1.3 Neste caso, será feito o ateste e a conferência, pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, nas duas vias, antes do envio para o Setor Financeiro efetuar o pagamento.

5.1.4 Quando o abastecimento ocorrer no caminhão tanque previsto neste edital, a contratada deve seguir o mesmo procedimento descrito acima, e quanto à assinatura do documento de abastecimento, este será assinado por representante indicado pela contratante.

5.2 Rotina das verificações do combustível

5.2.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado, a qualquer momento e antes da realização do abastecimento, o teste do combustível a ser abastecido.

5.2.2 A CONTRATANTE poderá indicar representante para acompanhar os testes anteriormente citados.

5.3 Qualificação da mão-de-obra

5.3.1 Todos os funcionários da CONTRATADA que tomarem parte na execução do serviço objeto deste Termo de Referência deverão ser detentores de qualificação técnica apropriada para prestação dos serviços, nos termos da legislação aeronáutica em vigor, às expensas da CONTRATADA.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE será responsável, também, por:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas faturas/notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada por comissão de fiscalização designada pelo CBMERJ; e

6.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA será responsável por:

7.1.1 Apresentar a fatura/nota fiscal do combustível consumido, para ateste e conferência do Fiscal de Contrato;

7.1.2 Responder por danos causados pelos seus agentes quando da execução do instrumento de contrato;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;

7.1.5 Executar os serviços contratados através de profissional habilitado conforme normas da ANAC;

7.1.6 Responsabilizar-se por qualquer acidente, ocasionado no exercício de suas atividades, regido por este contrato;

7.1.7 Permitir o acompanhamento na realização do serviço contratado por servidor público indicado pela CONTRATANTE como Fiscal de Contrato;

7.1.8 Instruir seus empregados e contratados a tratar os militares do CBMERJ com urbanidade e respeito;

7.1.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.10 Permitir o abastecimento com "bocal redondo", nos casos quando o Helicóptero estiver com o tanque auxiliar instalado, por ser incompatível com o "bocal chato";

7.1.11 Apresentar a Tabela de Preços praticada pela Refinaria, com periodicidade semanal ou mensal conforme o caso, toda a vez que houver alteração no valor do litro de QAV-1, de acordo com o reajuste autorizado pela ANP;

7.1.12 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, licenças, faltas ao serviço ou demissões de empregados; e

7.1.13 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.

7.1.14 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do referido contrato.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento e o abastecimento de querosene de aviação, tipo QAV-1, será executado conforme as normas de segurança estabelecidas pelo Comando da Aeronáutica e pela administração aeroportuária competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A remuneração do presente contrato à CONTRATADA será realizada de acordo com o fornecimento e abastecimento de QAV-1 pela contratada.

9.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) por comissão de fiscalização do CBMERJ.

9.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, que deverá ser informada até a assinatura do contrato.

9.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação da prestação do serviço.

9.5 O CBMERJ reserva o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Tendo em vista a Tabela constante do ANEXO do presente Termo, o critério de escolha da licitante vencedora será o **menor preço ofertado por litro**.

10.2 O instrumento de Contrato celebrado com cada vencedor com a respectiva(s) localidade(s) onde a licitante apresentou o menor preço e foi declarada vencedora pelo Pregoeiro.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATO

O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As Propostas ofertadas pelas licitantes deverão conter preços para 01 (um) ou mais dos itens mencionados na Planilha de Preços Estimados – ANEXO ao presente Termo de Referência.

12.1.1 Após ser declarada vencedora do(s) item(ns) pelo Pregoeiro, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverão enviar a correspondente tabela de preços praticados nas respectivas localidades, para a conferência da condição definida no item anterior, conforme modelo de Proposta de Preço em anexo ao Edital do certame.

12.1.2 Fica estabelecido como critério máximo de aceitabilidade pela Administração os valores estimados na Planilha de Preços Estimados – ANEXO ao presente Termo de Referência.

13. CONTRATO

13.1 Será celebrado contrato entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa vencedora, conforme minuta do Edital.

13.2 Farão parte integrante dos Contratos todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus Anexos.

13.3 O contrato resultante da licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2017.


ADALBERTO SOBRAL NEIVA – TEN CEL BM QOC/91

RG: 16.451 – ID FUNCIONAL: 002024463-0

Comandante do Grupamento de Operações Aéreas